

PORTARIA Nº 021/2016

DELEGA FUNÇÕES COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

LUIZ ROCHA NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de intenções aprovadas nos municípios, Estatuto do CISRUN e demais legislações pertinentes, pela presente:

CONSIDERANDO a necessidade de incluir na presente Portaria poderes para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, conforme Instrução Normativa INSS 45/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO o grande fluxo de Rescisões, Admissões e Rotinas de Pessoal, torna-se necessário a nomeação de servidor responsável para otimização dos serviços de Recursos Humanos deste Consórcio;

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR permanente e Delegar a servidora Josianne Fernanda Carvalho Mendes, inscrita no CPF sob o nº 035.207.356-01, portadora da cédula de identidade de nº MG-11.499309, a partir de 01/04/2013, as seguintes atribuições:

- I – Assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, como representante legal do Cisrun;
- II - Assinar nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS dos funcionários do CISRUN, para que se façam válidas as anotações exigidas pela CLT e Legislação previdenciária, bem como os respectivos contratos de trabalho;
- III – Representar o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN em rotinas administrativas trabalhistas, quais sejam:
 - a) Admissão de Pessoal;
 - b) Atos de Requisição e deferimento de férias;
 - c) Licenças trabalhistas em todas as suas formas;
 - d) Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - e) Rescisão do Contrato de Trabalho, ou exoneração, quando couber;
 - f) Demais procedimentos Administrativos trabalhistas que exijam a aposição de assinatura e consequente demonstração de vontade administrativa por parte do CISRUN;
 - g) Homologar rescisões perante o Ministério do Trabalho de Montes Claros.

Parágrafo único: As atribuições delegadas no artigo 1º, não excluem a competência do Presidente ora atribuídas pelo Estatuto do CISRUN e demais legislações pertinentes, podendo o mesmo, por ato próprio, extinguir as atribuições delegadas no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Montes Claros/MG, 29 de março de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN